PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

OBJETO: Aquisição de motobombas anfíbias para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia **19/11/2026** às **10:00h** (dez horas).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	06/11/2026	14:00
Limite de Acolhimento das Propostas	19/11/2026	08:00
Análise das Propostas	19/11/2026	08:30
Disputa	19/11/2026	10:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE-BA**, por meio do agente de contratação, sediado à Rua Firmo Bernadino dos Santos, nº. 136, Centro, Itajuípe/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de motobombas anfíbias para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – BA.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Itajuípe-BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

4.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

4.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

4.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente

5.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.14.16.5.2. Empresas brasileiras;

5.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.
9.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.
9.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.6. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata , ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).
9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 9.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
9.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
9.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
9.8. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.
9.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.
9.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.
9.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

10.1. O Contrato derivado deste procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o SAAE de Itajuípe e a empresa vencedora da licitação.

10.3. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à eventual aplicação de multa deverá ser recolhida junto à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2. 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

12.1.4. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.
13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Itajuípe-Bahia, 06 de novembro de 2026.

André Mota Gama
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motobombas anfíbias para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	ITEM 01 – MOTOBOMBA ANFÍBIA (SUBMERSÍVEL/SUPERFÍCIE) MONOBLOCO PARA ÁGUA BRUTA. FORMA CONSTRUTIVA: MONOBLOCO; TIPO DE ROTOR: RADIAL FECHADO; NORMA FABRICAÇÃO: MB 1032 (NBR6400); NIVEL DE RUÍDO: 60 DB (FORA D'AGUA); LIQUIDO BOMBEADO: ÁGUA BRUTA; TIPO REFRIGERAÇÃO: PRÓPRIO FLUIDO BOMBEADO; EIXO MOTRIZ: AÇO SAE 4140 REVESTIDO COM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; MANCAL RADIAL: TIPO DESLIZANTE EM BRONZE; MANCAL AXIAL: TIPO DESLIZANTE EM GRAFITE; VEDAÇÃO: SELO MECÂNICO (FACES EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO); ANÉIS DE DESGASTE: BRONZE; TIPO DO MOTOR: ELÉTRICO, SUBMERSO, ASSINCRONO E REBOBINÁVEL; GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 (ABNT NBR IEC 60529). CLASSE DE ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO B; TIPO DE ISOLAÇÃO: BOBINADO MOLHADO COM FIO ENCAPADO;	UND	01		R$ 113.306,64	R$ 113.306,64

	TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; VELOCIDADE: 3500 RPM; POTÊNCIA MÍNIMA: 30CV; FATOR DE SERVIÇO: 1,15; FREQUÊNCIA: 60 HZ; MATERIAL ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR; MATERIAL DIFUSOR: FERRO FUNDIDO NODULAR; MATERIAL CARCAÇA DE ENTRADA: FERRO FUNDIDO NODULAR; CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA:EPÓXI (ALTA ESPESSURA E ANTICORROSIVA); ALTURA MANOMÉTRICA: 120MCA; VAZÃO REQUERIDA APROXIMADA: 10L/S; DIAMETRO DE SUCÇÃO: 80MM PN 25; DIÂMETRO DE DESCARGA: 150MM PN25; POSIÇÃO DE TRABALHO: VERTICAL SUBMERSA, COM CRIVO.					
02	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO, MONOESTÁGIO, 10 CV, TRIFÁSICA **Condições de operação:** Fluido: água limpa, com temperatura de até 70 °C; Faixa mínima de desempenho: 42,9 m³/h (42.900 L/h) a 32 mca; 86,4 m³/h (86.400 L/h) a 20 mca; Altura manométrica máxima (vazão zero): aproximadamente 33 mca. Altura máxima de sucção: mínimo de 8 mca. **Bomba** Tipo: centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor). Corpo (caracol): ferro fundido GG-20 ou superior;	UND	01		R$ 16.006,54	R$ 16.006,54

	Carcaça intermediária: ferro fundido GG-15 ou superior; Rotor: fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 137 mm; Eixo: aço inoxidável; Selo mecânico: componentes metálicos em aço inox AISI 304, elastômero em buna N, e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior. Conexões: sucção de 2 1/2" e recalque de 2", com rosca BSP. Pintura: anticorrosiva. **Motor elétrico** Tipo: assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa. Potência nominal: 10 CV. Rotação nominal: aproximadamente 3.500 rpm. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220/380/440 V, devendo ser entregue ligado em 220 V. Grau de proteção: mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529). Classe de isolamento: F. Atendimento aos índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores (Inmetro).					
03	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO, MONOESTÁGIO, 7,5 CV, TRIFÁSICA Condições de operação: Fluido: água limpa, com temperatura de até 70 °C; Faixa mínima de desempenho: 46,5 m³/h (46.500 L/h) a 24 mca; 79,6 m³/h (79.600 L/h) a 14 mca.	UND	01		R$ 12.532,67	R$ 12.532,67

	Altura máxima de sucção: mínimo de 8 mca; Bomba Tipo: centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor); Corpo (caracol): ferro fundido GG-20 ou superior; Carcaça intermediária: ferro fundido GG-15 ou superior; Rotor: fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 127 mm; Eixo: aço inoxidável; Selo mecânico: componentes metálicos em aço inox AISI 304, elastômero em buna N, e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior; Conexões: sucção de 2 1/2" e recalque de 2", com rosca BSP; Pintura: anticorrosiva; Motor elétrico Tipo: assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa; Potência nominal: 7,5 CV; Rotação nominal: aproximadamente 3.500 rpm; Frequência: 60 Hz. Tensão: 220/380/440 V, devendo ser entregue ligado em 220 V. Grau de proteção: mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529). Classe de isolamento: F. Atendimento aos índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores (Inmetro).					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.845,85 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 141.845,85 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos apostos na tabela acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – SAAE é uma autarquia municipal com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira. É responsável pela captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável à população do Município de Itajuípe – BA.

O sistema de abastecimento depende de equipamentos eletromecânicos de bombeamento em todas as etapas, desde a captação de água bruta até o recalque de água tratada para os reservatórios e as redes de distribuição. Por isso, as motobombas são ativos críticos: quando uma delas falha, o fornecimento de água é afetado imediatamente.

A necessidade desta aquisição é ditada, primeiramente, pela obsolescência e pelo desgaste natural dos equipamentos atualmente em operação. Atualmente, o parque de bombeamento enfrenta um cenário de deterioração gradual e obsolescência técnica. Grande parte dos equipamentos possui um ciclo de vida útil que está se esgotando, o que se traduz em uma série de problemas críticos: alto consumo energético, devido à baixa eficiência das bombas antigas, e uma frequência elevada de falhas e quebras. Essas intercorrências não apenas elevam os custos de manutenção corretiva a patamares insustentáveis, mas, o que é mais grave, provocam interrupções no fornecimento de água.

Os equipamentos atuais possuem um tempo de uso considerável, resultando em custos operacionais elevados, e a uma alta incidência de quebras e falhas não programadas. Essa situação provoca interrupções constantes no abastecimento de água e aumenta a demanda por manutenção corretiva de emergência, que é notavelmente mais custosa e menos sustentável do que a preventiva. A substituição por unidades novas e com tecnologia atual, dotadas de certificação de eficiência (como o selo PROCEL, quando aplicável), não apenas garante a regularidade do serviço, mas também promove uma significativa otimização dos custos com energia elétrica.

A motivação primordial para a contratação da aquisição de novas bombas e motobombas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itajuípe – BA reside na necessidade de garantir a perenidade, a segurança e a eficiência dos serviços essenciais de fornecimento de água prestados à população. O sistema de abastecimento de água municipal depende intrinsecamente do contínuo e eficaz funcionamento dos conjuntos eletromecânicos, que são essenciais à operação.

Isto posto a demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a segurança operacional do abastecimento público de água no Município. Para isso, é preciso substituir equipamentos

desgastados ou avariados e formar reserva técnica capaz de atender imediatamente às falhas, sem interromper o serviço.

A presente contratação é de natureza essencial e fundamenta-se na obrigação legal da autarquia de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento).

Portanto, a aquisição não é um luxo ou uma expansão, mas sim uma medida fundamental de gestão de risco e de responsabilidade pública. A renovação dos equipamentos por modelos modernos e eficientes garantirá a estabilidade de fornecimento de água no município, permitirá uma significativa redução nos gastos com energia elétrica e, principalmente, assegurará que o SAAE cumpra sua missão institucional e legal de promover o fornecimento de água regular aos cidadãos de Itajuípe, evitando colapsos operacionais que resultariam em prejuízos irreversíveis. A motivação, em última análise, é a preservação do interesse público por meio da excelência na prestação de um serviço essencial.

Assim, justificada a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada pelo SAAE de Itajuípe consiste na aquisição de bombas e motobombas novas, visando a completa renovação dos equipamentos atuais e a garantia da continuidade dos serviços de saneamento. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios, documentos técnicos, garantia e assistência técnica necessários para que sejam incorporados ao sistema de abastecimento de água do Município e funcionem de forma integrada, segura e contínua.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação seriada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário. Deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, pelo frete, pelo seguro, pela carga e pela descarga dos equipamentos no endereço do SAAE de Itajuípe. Os equipamentos deverão chegar em embalagem adequada, que proteja contra danos no transporte e no armazenamento.

A instalação, a interligação hidráulica e elétrica e a partida dos equipamentos serão feitas pela equipe técnica do próprio SAAE. Por isso, a contratada deverá fornecer as informações e orientações técnicas necessárias para a instalação correta.

A solução foi pensada para todo o ciclo de vida dos equipamentos, e não apenas para a aquisição:

a) Aquisição e implantação: os equipamentos são compatíveis com as instalações existentes (conexões, tensão de 220 V e ponto de operação). Isso evita obras de adaptação e custos indiretos.

b) Operação: os equipamentos são adequados ao regime de operação contínua do sistema. Os motores de alto rendimento e o dimensionamento correto no ponto de operação reduzem o consumo de energia elétrica, que é o principal custo operacional do bombeamento.

c) Manutenção: os materiais especificados resistem ao desgaste e à corrosão, o que diminui a frequência de intervenções. Entre eles estão ferro fundido nodular, eixo com revestimento de carbeto de tungstênio, selo mecânico com faces em carbeto de tungstênio e anéis de desgaste em bronze. O motor rebobinável do Item 01 permite recuperar o equipamento em vez de substituí-lo por inteiro. Além disso, os componentes de reposição são usuais no mercado, como selos mecânicos, rolamentos e mancais.

d) Garantia e assistência técnica: os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Nesse período, a contratada deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso sem ônus para o SAAE, conforme as condições do tópico específico de garantia. É desejável que haja assistência técnica autorizada no Estado da Bahia, para reduzir o tempo de paralisação.

e) Desfazimento: ao fim da vida útil, os equipamentos poderão ser alienados como sucata metálica ou ter seus componentes reaproveitados, conforme as normas de desfazimento de bens da Autarquia. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.

Em suma, a contratação busca um pacote de equipamentos novos e adequados que, além das unidades principais, deve incluir uma garantia técnica integral pelo período legal. O objetivo é substituir os ativos obsoletos por soluções que proporcionem estabilidade operacional, significativa redução de custos com energia e manutenção, e a eliminação dos riscos de interrupção, assegurando a prestação ininterrupta e qualificada do serviço público essencial.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. As especificações são requisitos mínimos. Será aceita a oferta de equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que essa condição seja comprovada por documentação técnica do fabricante e que o equipamento continue compatível com as instalações existentes do SAAE, especialmente quanto a tensão, conexões e ponto de operação.

4.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação seriada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou descontinuados pelo fabricante.

4.3. **ITEM 01 – Motobomba anfíbia (submersível/superfície) monobloco para água bruta**

4.3.1. Condições de operação

Característica	Especificação mínima
Líquido bombeado:	Água bruta
Altura manométrica	120 mca
Vazão requerida	Aproximadamente 10 L/s (36 m³/h)
Posição de trabalho	Vertical submersa, com crivo
Refrigeração do motor	Pelo próprio fluido bombeado
Nível de ruído	Máximo de 60 dB (fora d'água)

4.3.2. Bomba

Característica	Especificação mínima
Forma construtiva	Monobloco
Tipo de rotor	Radial fechado
Norma de fabricação/ensaio	MB 1032 (ABNT NBR 6400)
Material do rotor	Ferro fundido nodular
Material do difusor	Ferro fundido nodular
Carcaça de entrada	Ferro fundido nodular
Corpo da bomba	Ferro fundido nodular
Eixo motriz	Aço SAE 4140 revestido com carbeto de tungstênio
Mancal radial	Deslizante, em bronze
Mancal axial	Deslizante, em grafite
Vedação	Selo mecânico com faces em carbeto de tungstênio
Anéis de desgaste	Bronze
Diâmetro de sucção	80 mm, PN 25
Diâmetro de descarga	150 mm, PN 25
Pintura	Epóxi de alta espessura, anticorrosiva

4.3.3. Motor elétrico

Característica	Especificação mínima
Tipo	Elétrico, submerso, assíncrono e rebobinável
Potência	Mínimo de 30 CV
Tensão	220 V, trifásico
Frequência	60 Hz
Rotação	3.500 rpm
Fator de serviço	1,15

Grau de proteção	IP68 (ABNT NBR IEC 60529)
Classe de isolamento térmico	Mínimo B
Tipo de isolação	Bobinado molhado, com fio encapado

4.3.4. Acessórios obrigatórios

a) crivo de proteção na entrada da bomba;

b) cabo elétrico de alimentação próprio para uso submerso, dimensionado para a corrente do motor, com comprimento mínimo de 50 metros;

c) flanges ou contraflanges de sucção e descarga compatíveis, se o modelo exigir.

4.4. ITEM 02 – Conjunto motobomba centrífugo monobloco, monoestágio, 10 CV, trifásico

4.4.1. Condições de operação

Característica	Especificação mínima
Líquido bombeado:	Água limpa, com temperatura de até 70 °C
Altura manométrica máxima (shut-off)	Aproximadamente 33 mca
Altura máxima de sucção	Mínimo de 8 mca
Faixa mínima de desempenho	42,9 m³/h a 32 mca; 86,4 m³/h a 20 mca

4.4.2. Bomba

Característica	Especificação mínima
Tipo	Centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor)
Corpo (caracol)	Ferro fundido GG-20 ou superior
Carcaça intermediária	Ferro fundido GG-15 ou superior
Rotor	Fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 137 mm
Eixo	Aço inoxidável
Selo mecânico	Partes metálicas em aço inox AISI 304, elastômero em buna N e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior

Conexões	Sucção de 2½" e recalque de 2", com rosca BSP
Pintura	Anticorrosiva

4.4.3. Motor elétrico

Característica	Especificação mínima
Tipo	Assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa
Potência nominal	10 CV
Rotação nominal	Aproximadamente 3.500 rpm
Frequência	60 Hz
Tensão	220/380/440 V, entregue ligado em 220 V
Grau de proteção	Mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529)
Classe de isolamento	F
Eficiência energética	Índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores elétricos (Inmetro)

4.5. ITEM 03 – Conjunto motobomba centrífugo monobloco, monoestágio, 7,5 CV, trifásico

4.5.1. Condições de operação

Característica	Especificação mínima
Líquido bombeado:	Água limpa, com temperatura de até 70 °C
Altura máxima de sucção	Mínimo de 8 mca
Faixa mínima de desempenho	46,5 m^3/h a 24 mca; 79,6 m^3/h a 14 mca

4.5.2. Bomba

Característica	Especificação mínima
Tipo	Centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor)

Corpo (caracol)	Ferro fundido GG-20 ou superior
Carcaça intermediária	Ferro fundido GG-15 ou superior
Rotor	Fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 127 mm
Eixo	Aço inoxidável
Selo mecânico	Partes metálicas em aço inox AISI 304, elastômero em buna N e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior
Conexões	Sucção de 2½" e recalque de 2", com rosca BSP
Pintura	Anticorrosiva

4.5.3. Motor elétrico

Característica	Especificação mínima
Tipo	Assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa
Potência nominal	7,5 CV
Rotação nominal	Aproximadamente 3.500 rpm
Frequência	60 Hz
Tensão	220/380/440 V, entregue ligado em 220 V
Grau de proteção	Mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529)
Classe de isolamento	F
Eficiência energética	Índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores elétricos (Inmetro)

4.6. Requisitos técnicos comuns a todos os itens

4.6.1. Normas técnicas. Os equipamentos deverão ser fabricados e ensaiados conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial:

a) ABNT NBR IEC 60529, que trata dos graus de proteção;

b) ABNT NBR 17094, que trata dos motores de indução trifásicos, no que couber;

c) ABNT NBR 6400 (MB 1032), que trata dos ensaios de desempenho de bombas hidráulicas;

d) regulamentação do Inmetro sobre eficiência energética de motores elétricos, para os Itens 02 e 03.

4.6.2. Desempenho hidráulico. O ponto de operação ou a faixa de desempenho exigida deverá constar da curva característica oficial do fabricante para o modelo ofertado. Serão admitidas as tolerâncias de vazão e altura manométrica previstas nas normas de ensaio de bombas. Não será aceito equipamento cujo ponto de operação exigido fique fora da faixa de operação recomendada pelo fabricante.

4.6.3. Identificação. Cada equipamento deverá ter placa de identificação fixada de forma permanente, legível e resistente à umidade. A placa deverá conter, no mínimo: fabricante, modelo, número de série, potência, tensão, corrente nominal, rotação, frequência, grau de proteção, classe de isolamento e, para as bombas, vazão e altura manométrica nominais.

4.6.4. Compatibilidade. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações hidráulicas e elétricas existentes do SAAE. Não poderão exigir adaptações estruturais, de tubulação ou de quadros de comando além das previstas nas especificações.

4.6.5. Peças de reposição. O fabricante deverá garantir que haverá peças de reposição no mercado nacional por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados da entrega.

4.7. Comprovação do atendimento às especificações

4.7.1. Para comprovar que o produto ofertado atende às especificações, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta ajustada e conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

a) catálogo técnico, folha de dados ou manual do fabricante, com marca, modelo e todas as características exigidas;

b) curva característica da bomba (vazão × altura manométrica × rendimento × potência), com a indicação do ponto ou da faixa de operação exigida;

c) para os Itens 02 e 03, comprovação de atendimento aos índices de eficiência energética do Inmetro, por meio de etiqueta, selo ou registro do motor ofertado.

4.7.2. Se o catálogo não mostrar claramente alguma característica, o licitante poderá complementá-lo com declaração técnica do fabricante ou do distribuidor autorizado. Essa declaração não substitui a curva característica.

4.7.3. A proposta deverá indicar marca e modelo de cada item ofertado. Não serão aceitas expressões genéricas como "conforme edital" ou "similar".

4.7.4. A análise técnica será feita por servidor ou equipe técnica designada pelo SAAE. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas, observado o direito de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das embalagens usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

5.3. Os motores deverão atender aos índices mínimos de rendimento da regulamentação de eficiência energética, o que reduz o consumo de energia elétrica ao longo da vida útil;

5.4. os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que usem, preferencialmente, materiais recicláveis e o menor volume possível;

SUBCONTRATAÇÃO

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos e folders do material, com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

GARANTIA DE FABRICAÇÃO

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do fornecimento de água durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para o devido fornecimento.

Forma de Fornecimento

6.2. O fornecimento dos equipamentos se dará de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, respeitando-se os quantitativos previstos neste termo de referência.

6.2.1. Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, devem ser entregues em apenas 01 remessa.

Prazo de Entrega

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.4. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local de Entrega

6.5. O item deverá ser entregue na sede do SAAE Itajuípe, situada na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº. 136, Centro, CEP 45.630-000, Itajuípe-Bahia, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, podendo ocorrer em depósito do SAAE em local diverso do almoxarifado (dentro do município).

6.6. Os bens deverão estar devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva documentação fiscal.

Horário de Entrega

6.7. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário de funcionamento do SAAE de Itajuípe, devendo ser respeitado o expediente da unidade.

Condições de Entrega

6.8. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

6.9. Os bem deverá estar devidamente montado, ou, caso entregue desmontado, a montagem deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais;

6.10. O transporte, carga, descarga e eventual montagem serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.11. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento do Objeto

6.12. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, quantitativos, acabamento, funcionamento e demais características previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem desconformidades. Desta forma, o recebimento do objeto se dará em duas fases, são elas:

Recebimento Provisório:

6.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e a proposta.

6.14. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo a fiscalização determinar a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas.

6.15. Havendo vícios ou defeitos, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento provisório automaticamente convertido em definitivo.

6.17. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Recebimento Definitivo:

6.18. O recebimento definitivo será efetuado após a comprovação do adequado fornecimento do objeto e da correção de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.19. A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, técnicas, administrativas e legais decorrentes da execução do contrato.

6.20. A assinatura do canhoto da nota fiscal atesta apenas o recebimento quantitativo, estando a aceitação condicionada à verificação técnica dos produtos.

6.21. A Autarquia Municipal reserva-se o direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.23. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto, deste Termo de Referência.

Recolhimento de material enviado em desconformidade

6.24. O material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

6.25. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e o SAAE Itajuípe dará as destinações que julgar pertinente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1. A medição do objeto contratual terá por base o fornecimento efetivo dos bens, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

DA FORMA DE MEDIÇÃO

7.2. A medição será realizada de forma única, de acordo com a entrega efetuada, mediante conferência do produto fornecido, quantitativo, especificações e condições de entrega;

7.3. Somente serão considerados para fins de medição os produtos que tiverem sido entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração;

7.4. Os Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com irregularidades ou em quantidades divergentes não serão objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela contratada.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.6. A conferência dos produtos compreenderá a verificação:

• das quantidades entregues em relação à autorização de fornecimento;

• da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

• da integridade e qualidade dos produtos;

• da documentação técnica e fiscal correspondente.

7.7. Constatadas irregularidades, a fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos, devendo a contratada providenciar a regularização no prazo definido pela Administração.

DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO

7.8. A medição deverá ser formalizada mediante:

• autorização de fornecimento devidamente atendida;

• comprovante de entrega;

• termo de recebimento definitivo, quando aplicável;

• nota fiscal devidamente emitida pela contratada.

7.9. A documentação apresentada deverá corresponder exatamente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

BASE DE CÁLCULO DA MEDIÇÃO

7.10. A medição será apurada com base no qualitativo e nos valores unitários constantes na proposta vencedora, aplicados às quantidades efetivamente entregues e aceitas;

7.11. Não serão admitidos pagamentos por estimativa, adiantamento ou por produtos não entregues.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.12. Eventuais divergências identificadas durante a medição deverão ser sanadas previamente à liquidação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

7.14. Dessa forma, os critérios de medição asseguram que o pagamento esteja estritamente vinculado ao fornecimento efetivo, regular e em conformidade dos produtos, garantindo controle, transparência e eficiência na execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO
9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
9.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
9.1.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO
9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
10.2. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:
I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11,11.12 e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.1.14. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.1.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
11.1.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 11.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
11.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.1.18. A aplicação das sanções previstas no item 11.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.1.19. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.20. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.1.20.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.1.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.1.22. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.1.23. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.1.24. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.1.24.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do irem 11.1.13 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.1.25. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.1.25.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.1.26. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1.26.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.1.8 e 11.1.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.1.26.2. Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio de realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos últimos dois exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429/1992.
c. Catálogo ou folder técnico do produto especificado na proposta;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
a) Declarações, conforme modelo ANEXO II;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. Constituem obrigações do Contratante:
a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:
a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.
16.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.
17.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2023 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SAAE	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Por fim, solicitamos a referida contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.
19.2. A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:
a) Lei Federal 14.133/2021;
b) Resoluções do TCM/BA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	**FAX: (xx)**	**E-mail:**

OBJETO: Aquisição de motobombas anfíbias para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNT	V. TOTAL
01	ITEM 01 – MOTOBOMBA ANFÍBIA (SUBMERSÍVEL/SUPERFÍCIE) MONOBLOCO PARA ÁGUA BRUTA. FORMA CONSTRUTIVA: MONOBLOCO; TIPO DE ROTOR: RADIAL FECHADO; NORMA FABRICAÇÃO: MB 1032 (NBR6400); NIVEL DE RUÍDO: 60 DB (FORA D'AGUA); LIQUIDO BOMBEADO: ÁGUA BRUTA; TIPO REFRIGERAÇÃO: PRÓPRIO FLUIDO BOMBEADO; EIXO MOTRIZ: AÇO SAE 4140 REVESTIDO COM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; MANCAL RADIAL: TIPO DESLIZANTE EM BRONZE; MANCAL AXIAL: TIPO DESLIZANTE EM GRAFITE; VEDAÇÃO: SELO MECÂNICO (FACES EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO); ANÉIS DE DESGASTE: BRONZE; TIPO DO MOTOR: ELÉTRICO, SUBMERSO, ASSINCRONO E REBOBINÁVEL;	UND	01		R$	R$

	GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 (ABNT NBR IEC 60529). CLASSE DE ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO B; TIPO DE ISOLAÇÃO: BOBINADO MOLHADO COM FIO ENCAPADO; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; VELOCIDADE: 3500 RPM; POTÊNCIA MÍNIMA: 30CV; FATOR DE SERVIÇO: 1,15; FREQUÊNCIA: 60 HZ; MATERIAL ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR; MATERIAL DIFUSOR: FERRO FUNDIDO NODULAR; MATERIAL CARCAÇA DE ENTRADA: FERRO FUNDIDO NODULAR; CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA:EPÓXI (ALTA ESPESSURA E ANTICORROSIVA); ALTURA MANOMÉTRICA: 120MCA; VAZÃO REQUERIDA APROXIMADA: 10L/S; DIAMETRO DE SUCÇÃO: 80MM PN 25; DIÂMETRO DE DESCARGA: 150MM PN25; POSIÇÃO DE TRABALHO: VERTICAL SUBMERSA, COM CRIVO.					
02	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO, MONOESTÁGIO, 10 CV, TRIFÁSICA **Condições de operação:** Fluido: água limpa, com temperatura de até 70 °C; Faixa mínima de desempenho: 42,9 m³/h (42.900 L/h) a 32 mca; 86,4 m³/h (86.400 L/h) a 20 mca; Altura manométrica máxima (vazão zero): aproximadamente 33 mca. Altura máxima de sucção: mínimo de 8 mca.	UND	01		R$	R$

	Bomba Tipo: centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor). Corpo (caracol): ferro fundido GG-20 ou superior; Carcaça intermediária: ferro fundido GG-15 ou superior; Rotor: fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 137 mm; Eixo: aço inoxidável; Selo mecânico: componentes metálicos em aço inox AISI 304, elastômero em buna N, e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior. Conexões: sucção de 2 1/2" e recalque de 2", com rosca BSP. Pintura: anticorrosiva. **Motor elétrico** Tipo: assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa. Potência nominal: 10 CV. Rotação nominal: aproximadamente 3.500 rpm. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220/380/440 V, devendo ser entregue ligado em 220 V. Grau de proteção: mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529). Classe de isolamento: F. Atendimento aos índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores (Inmetro).					
03	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO, MONOESTÁGIO, 7,5 CV, TRIFÁSICA	UND	01		R$	R$

	Condições de operação: Fluido: água limpa, com temperatura de até 70 °C; Faixa mínima de desempenho: 46,5 m³/h (46.500 L/h) a 24 mca; 79,6 m³/h (79.600 L/h) a 14 mca. Altura máxima de sucção: mínimo de 8 mca; Bomba Tipo: centrífuga, monoestágio, monobloco (bomba acoplada diretamente ao eixo do motor); Corpo (caracol): ferro fundido GG-20 ou superior; Carcaça intermediária: ferro fundido GG-15 ou superior; Rotor: fechado, em ferro fundido GG-15 ou superior, com diâmetro de aproximadamente 127 mm; Eixo: aço inoxidável; Selo mecânico: componentes metálicos em aço inox AISI 304, elastômero em buna N, e faces em grafite e cerâmica, ou materiais de desempenho equivalente ou superior; Conexões: sucção de 2 1/2" e recalque de 2", com rosca BSP; Pintura: anticorrosiva; Motor elétrico Tipo: assíncrono de indução, trifásico, 2 polos, carcaça totalmente fechada com ventilação externa; Potência nominal: 7,5 CV; Rotação nominal: aproximadamente 3.500 rpm; Frequência: 60 Hz. Tensão: 220/380/440 V, devendo ser entregue ligado em 220 V. Grau de proteção: mínimo IP55 (ABNT NBR IEC 60529). Classe de isolamento: F.					

	Atendimento aos índices mínimos de rendimento da regulamentação brasileira de eficiência energética de motores (Inmetro).					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.845,85 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para execução dos serviços e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA/PIX):

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Itajuípe-BA, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itajuípe, sediada no Rua Firmo Bernadino dos Santos, 136, Centro, Itajuípe, BA, CEP 45630-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 14.425.131/0001-96, e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, neste ato representado pela Ilma. Senhora LUCIMARA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO HAGE, Diretora Executiva, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com sede na xxxxx, neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº XXXXX/2026, Pregão eletrônico nº XXXXXXXXX/2026, em observância da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de motobombas anfíbias para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – BA, conforme planilha abaixo descriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNT	V. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I. O termo de referência e o Edital que embasou a contratação;
II. A proposta do Contratado; e
III. Documentos anexos juntados.

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DO PREÇO

4.1. O valor para a prestação do objeto deste contrato é de R$ xxxxx.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública;

5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório assinado pelo fiscal do contrato, contendo descrição dos itens conforme contrato e Autorização de Fornecimentos;

5.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de documentos de Habilitação Jurídica e regularidade Fiscal, descritos no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual;

5.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver;

5.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C XXX, AG XXX- Banco XXXXX;

5.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002, e as demais a cada 30 dias corridos a posterior da última vencida, sendo permitido o pagamento nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem sem prejuízos aos custos apresentados, devendo ser requerido pela contratada, sendo facultado a contratante o deferimento ou indeferimento, não cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento;

5.7. Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Por trata-se de bens de fornecimento continuado, fica resguardado a administração a carência de 90 (noventa) dias corridos para o pagamento da respectiva nota fiscal, a contar da liquidação nos termos dos artigos nº 62 e 63 da Lei Federal 4.320/1964, sem aplicação de multas ou juros, devendo os juros de mora de que trata a cláusula anterior ser aplica a partir do 91º dia após o término dos 90 dias corridos da liquidação;

5.9. Na hipótese da aplicação de multas, estas será debitada no pagamento vigente que correr o fato gerador;

5.10. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento;

5.11. As notas fiscais deverão serem enviada, acompanhada dos respectivos arquivos *.xml para o e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com ;

6. DO REAJUSTE
6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem

que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

6.3. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.4. As particularidades do contrato em vigência;

6.5. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.6. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.7. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos serviços que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,

6.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

6.12. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

6.13. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

6.14. O reajuste deverá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INPC do IBGE que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

6.15. Para fins de reajuste de preço deverá realizado pela administração cotação de Preço em Banco de Preço oficial em conjunto com empresas locais, regionais ou nacionais;

6.16. As cotações realizadas por empresas locais em detrimento de outras unidades da federão deverá ser comparada com a dedução da diferença do ICMS a fim de verificar o real preço do objeto;

6.17. Os bens que sofrerem ajustes superior ao INPC do IBGE, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a) Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

b) Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;

c) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

f) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;

h) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

i) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

j) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

l) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento pendente, sendo ainda aplicado juros de mora de 0,0333% por dia de atraso;

10.4. Na inexistência de pagamento pendente, a multa será liquidada do seguro caução previsto neste instrumento;

10.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

10.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

10.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

10.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

10.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Das indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, neste exercício, correrão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.**DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1. A execução deste Contrato será acompanhada e monitorada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Portaria nº XXXXX/20xx;

14. **DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.**DO FORO**

11.1. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Itajuípe/Bahia, XXX de XXX de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITAJUÍPE/BA
CNPJ nº 14.425.131/0001-96
Lucimara Santos da Anunciação Hage
Diretora Executiva

XXXXX
CNPJ: XXXX
XXXX
Cpf:XXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF: